

Declaração de retificação n.º 888/2014

No número do *Diário da República* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 3349/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 7 de março de 2014, retifica-se que, a p. 6460, onde se lê «Maria Margarida Sousa R. Eira Miranda, assistente graduada,» deve ler-se «Maria Margarida Sousa Rodrigues Eira Miranda, assistente graduada sénior.».

29 de agosto de 2014. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.
208068332

Declaração de retificação n.º 889/2014

No número do *Diário da República* a seguir indicado, deve ser considerada a seguinte retificação:

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 9063/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2014, retifica-se que, a p. 20319, onde se lê «Simão António Condeça Carvalho [...] Município de Almada,» deve ler-se «Simão António Condeça Carvalho [...] Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada.».

29 de agosto de 2014. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim*.
208068365

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes do Ministro da Administração Interna
e do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento****Portaria n.º 728/2014**

A melhoria das condições de trabalho das Forças de Segurança bem como da qualidade do serviço prestado ao cidadão constituem objetivos essenciais da política de segurança interna.

Neste contexto, há que valorizar a acessibilidade e proximidade das forças de segurança aos cidadãos, garantindo a sua presença nos locais onde são mais requeridas, reforçando a visibilidade e valorizando o seu potencial de prevenção e de combate à criminalidade.

Para tal, importa assegurar as condições de funcionamento das forças de segurança, reparando ou reinstalando as subunidades policiais degradadas e reforçando a sua capacidade de intervenção através de mais e melhores meios.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, a DGIE assinou um protocolo com o Município de Castelo de Vide, até ao montante global de € 280.515, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento e pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

Artigo 1.º

É autorizada a Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos a celebrar uma adenda ao protocolo com o Município de Castelo de Vide, com vista à remodelação do quartel da GNR de Castelo de Vide até ao montante global de € 280.515, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

O encargo orçamental resultante da execução do presente diploma não poderá, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

2014 — € 80.000, IVA não incluído;
2015 — € 200.515, IVA não incluído.

Artigo 3.º

A importância fixada para o ano económico de 2015 poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos resultantes deste diploma serão satisfeitos por verbas adequadas do Orçamento da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos, inscritas ou a inscrever pelos respetivos montantes.

28 de julho de 2014. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna. — O Secretário de Estado Adjunto do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*.

208064299

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA**Gabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Ministro da Economia****Despacho n.º 11267/2014**

Considerando que a APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., é uma empresa pública nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;

Considerando que, através da deliberação unânime por escrito de 22 de fevereiro de 2013, foi eleito o licenciado Carlos Manuel Seixas da Fonseca como vogal executivo do Conselho de Administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.;

Considerando que aos membros do conselho de administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., é aplicável o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro;

Considerando que a alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do citado Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, prevê a possibilidade de acumulação com as atividades de docência em estabelecimentos de ensino superior público ou de interesse público, mediante autorização, concedida por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças e pelo respetivo sector de atividade, no caso em apreço, das Infraestruturas, Transportes e Comunicações;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua atual redação, determina-se o seguinte:

1 — Nos termos e ao abrigo dos supracitados dispositivos legais, autoriza-se o licenciado Carlos Manuel Seixas da Fonseca, vogal executivo do conselho de administração da APSS — Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A., a acumular estas funções com as de professor do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa no decurso dos anos letivos 2014/2015 e 2015/2016, podendo lecionar até ao limite de 6 horas por semana e de forma a que não colida com o normal horário de funcionamento da empresa pública na qual exerce funções executivas.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2014.

1 de setembro de 2014. — Pela Ministra de Estado e das Finanças (no uso de competência delegada), *Maria Isabel Cabral de Abreu Castelo Branco*, Secretária de Estado do Tesouro. — Pelo Ministro da Economia (no uso de competência delegada), *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*, Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações.

208063601

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA****Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto
e do Orçamento e do Ambiente****Portaria n.º 729/2014**

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, nomeadamente no âmbito da gestão de recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, exercendo neste domínio as funções de Autoridade Nacional da Água.

No âmbito das suas atribuições, a APA, I.P. detém a competência para promover a elaboração e a execução da estratégia de gestão integrada da zona costeira e assegurar a sua aplicação ao nível regional, assegurando a proteção e a valorização das zonas costeiras, de acordo com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprovou a Lei Orgânica da APA, I.P.

Torna-se, assim, necessário proceder à celebração de um contrato de empreitada para a estabilização das arribas da praia de S. Bernardino em Peniche, nos termos do supra citado diploma legal, na medida em que as obras em causa são vitais para os visitantes e utentes da praia, face ao alto grau de vulnerabilidade e elevado risco a que estão expostas. A não execução das intervenções de estabilização pode originar derrocada de materiais, colocando em risco a segurança de pessoas e bens.

Este contrato é co – financiado através da candidatura aprovada pelo POVT – Programa Operacional Temático de Valorização do Território.